

Nexo de causalidade

Aula 10

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Preâmbulo

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Pressupostos



Conduta voluntária



Illicitude



Culpa



Dano



Nexo causal

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Código Civil

Ato ilícito

- Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Obrigação de indenizar

- Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Rui Stoco

“O nexo causal constitui um dos elementos essenciais da responsabilidade civil. É o vínculo entre a conduta e o resultado” (*Tratado de responsabilidade civil*, 7ª ed., São Paulo, RT, 2007, p. 150).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Situações simples

Circunstâncias singelas

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Exemplos



Injúria



Assassinato



Destruição de objeto

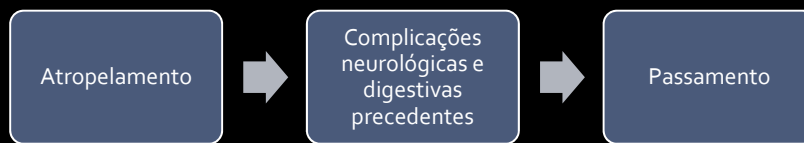
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Situações complexas

Pluralidade de circunstâncias

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

STJ – Portugal – 18.V.62



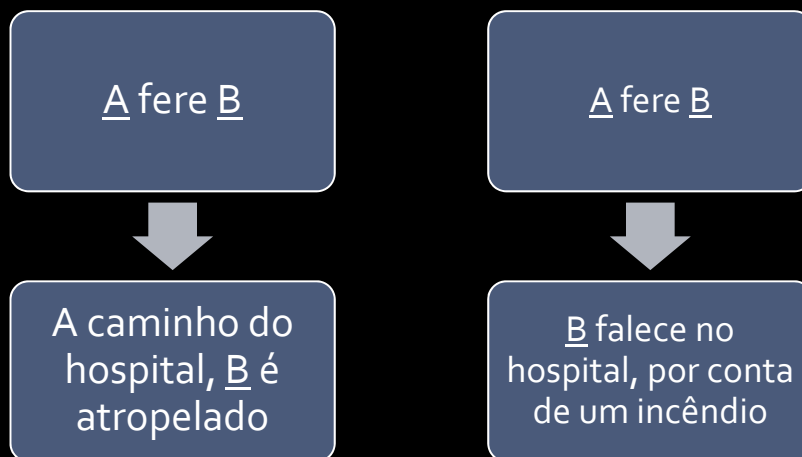
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Conditio sine qua non

“consideram-se prejuízos causados por um facto todos os que não se teriam produzido se esse facto, embora concorrendo com outras causas, não houvesse sido praticado” (ALMEIDA COSTA, Mário Júlio de. *Direito das Obrigações*, 12^a ed., Coimbra, Almedina, 2009, p. 761).

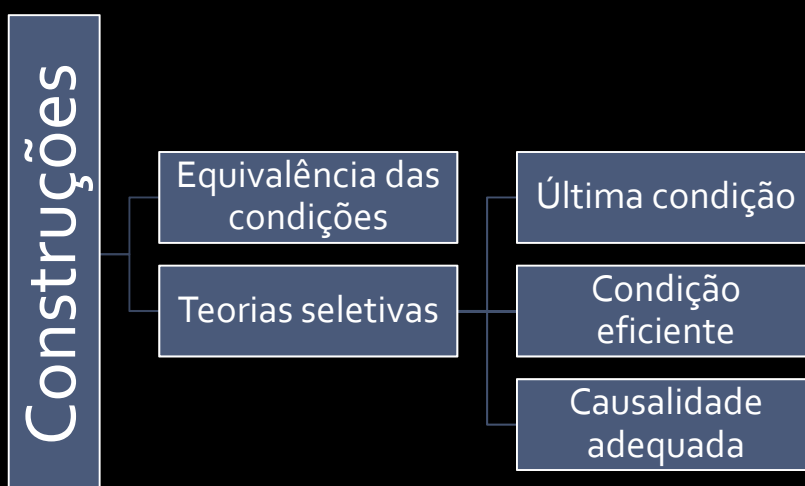
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Hipóteses



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Aportes doutrinários



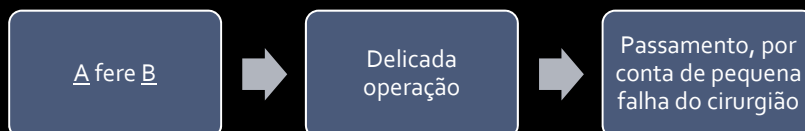
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Última condição

“Tentando fazer face à multiplicação incontrolável de nexos causais que emerge da *conditio sine qua non*, vem pretender-se que o dano deva ser atribuído à última condição necessária” (MENEZES CORDEIRO, António. *Tratado de Direito Civil português*, v. II, t. II, Coimbra, Almedina, 2010, p. 532).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Situação



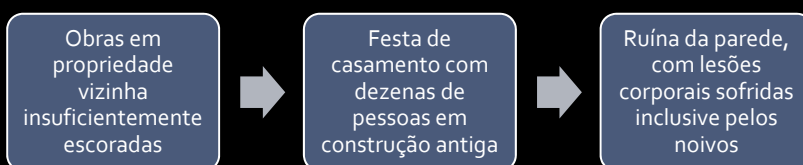
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

Condição eficiente

“[...] num determinado processo que conduz ao dano, descobre-se como causa não já a última condição, mas antes a condição que, de entre as várias, aparenta maior eficácia” (MENEZES CORDEIRO, António. *Op. cit.*, p. 532).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

STJ – Portugal – 5.V.70



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Causalidade adequada

“considera-se causa de um prejuízo a condição que, em abstracto, se mostre adequada a produzi-lo” (ALMEIDA COSTA, Mário Júlio de. *Direito das Obrigações*, 12^a ed., Coimbra, Almedina, 2009, p. 763).

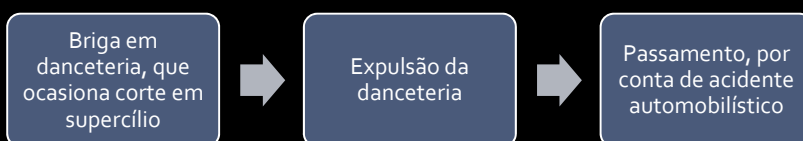
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Código de Processo Civil

Art. 375. O juiz aplicará as regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece e, ainda, as regras de experiência técnica, ressalvado, quanto a estas, o exame pericial.

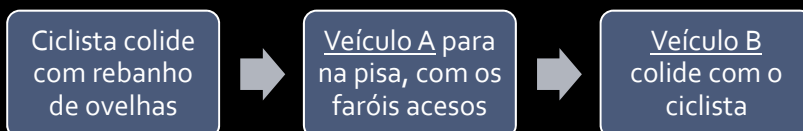
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

TJRS – 6.VI.07



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

STJ – Portugal – 11.X.94



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

STJ

“Morte decorrente de ‘bala perdida’ disparada por menor evadido há uma semana de estabelecimento destinado ao cumprimento de medida sócio-educativa de semi-liberdade. Ausência de nexo de causalidade” (Resp. 858.511-DF, 1ª T., r. para acórdão Min. Teori Zavascki, j. 19.8.08).

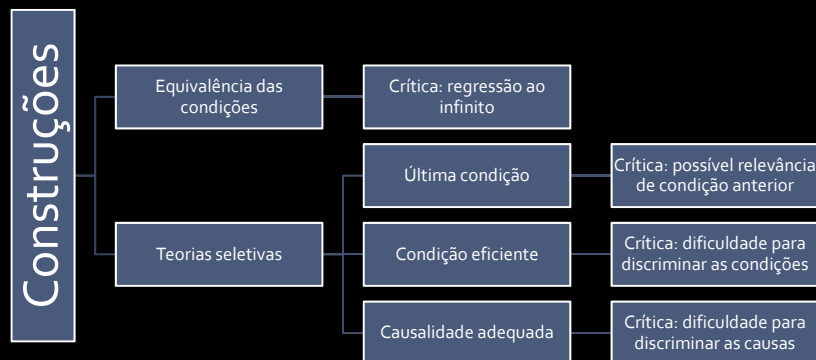
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

STF

“Estupro cometido por presidiário, fugitivo contumaz, não submetido à regressão de regime prisional como nada a lei. Configuração do nexo de causalidade” (RE 409.203-RS, 2ª T., r. p. acórdão Min. Joaquim Barbosa, j. 7.3.06).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Nexo de causalidade



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Menezes Cordeiro

"[...] veremos que a fórmula da 'adequação' já não é bitola e coisa nenhuma: trata-se, apenas, de um espaço que iremos preenchendo com base no senso comum e em juízos de tipo ético, até que a Ciência do Direito seja capaz de explicar o fenómeno" (*Ob. cit.*, p. 535).

"No tocante ao nexos de causalidade requerido pela responsabilidade aquiliana, cumpre deixar explícito que não existem, no estado actual da Ciência do Direito, fórmulas universais válidas (*Ob. cit.*, p. 548).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br